



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

LEI Nº 1.157/2019

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS POVOS  
EXTRATIVISTAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado Federado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Considerando que o Projeto de Lei Nº 005/2018, que “Institui o Dia Municipal dos Povos Extrativistas.”, foi encaminhado para a sanção do Senhor Prefeito em 24/04/2019, através do Of. GAB. CÂM. Nº 031/2019;

Considerando que o Senhor Prefeito ficou-se inerte não vetando e nem sancionando o referido Projeto de Lei;

Considerando, ainda, que foi encaminhado ao Senhor Prefeito o Of. GAB. CÂM. nº 039/2019, oriundo do Gabinete da Presidência, pelo qual solicita a promulgação do supracitado Projeto de Lei ou que encaminhasse a esta Casa o próximo número de Lei para que a Câmara procedesse à promulgação;

Considerando, finalmente, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Of. nº 169/2019 - SECAD, informou o número da lei para ser utilizado pelo Poder Legislativo na promulgação do Projeto de Lei em tela.

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Dia Municipal dos Povos Extrativistas.

**Art. 2º** - Fica instituído o dia 05 de junho como o Dia Municipal dos Povos Extrativistas.



ESTADO DA BAHIA

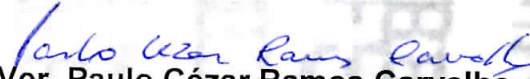
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

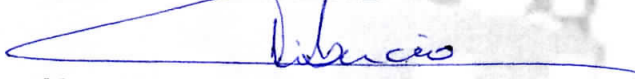
**CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**Art. 3º** - No dia previsto no art. 2º da presente Lei, sempre que possível, as escolas realizarão atividades educacionais sobre a importância das atividades extrativistas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canavieiras,  
29 de maio de 2019.

  
Ver. Paulo César Ramos Carvalho  
PRESIDENTE

  
Ver. Cleonildo Santos Tibúrcio  
1º SECRETÁRIO

  
Ver. Tiago Loureiro Martins Medrado  
2º SECRETÁRIO